



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000292/2021-74

1. OBJETIVO

1.1. O Objetivo deste certame é a contratação de fornecedor para aquisição de **127 placas** de homenagem, personalizadas, com estojo de veludo para premiação dos melhores no Ranking Sudene IGM/CFA 2020- Índice de Governança Municipal, dos municípios da área de atuação da Sudene.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Confecção de 127 Placas de homenagem personalizadas em aço-inox escovado ou polido, medindo 18x13cm, com aplicação de adesivo impresso em UV em cores da arte a ser enviada pela Sudene, aplicação de verniz e embalagem em estojo de veludo na cor preta. Modelo referência SEI 0223382.

2.2. A Sudene entregará a arte por meio digital com arquivo para impressão.

2.3. A Sudene não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

2.4. A Sudene necessitará receber uma prova, em mídia digital (vídeo), de uma peça para aprovação, antes da produção total das placas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a iniciativa desta autarquia que em parceria com o Conselho Federal de Administração (CFA) foi realizado o mais novo levantamento para avaliar a qualidade das administrações locais. O Ranking Sudene IGM / CFA 2020 apresentou a média geral dos 1990 municípios da área de atuação da autarquia a partir de três dimensões: desempenho, finanças e gestão.

3.2. O Objeto será utilizado para simbolizar o ato de reconhecimento e premiação das boas práticas na gestão pública municipal, fato que ocorrerá quando da realização das entregas em encontros nos 11 estados da área de abrangência da Autarquia. Tais encontros constituem escopo do projeto de "Avaliação da Qualidade da Governança dos Municípios da Área de Atuação da Sudene", tratando-se do esforço da autarquia, em cumprir o objetivo de fortalecer as administrações públicas locais, conforme previsto no mapa estratégico da instituição.

3.3. O Índice de Governança Municipal além de contribuir com o direcionamento de políticas públicas municipais, também dá cumprimento ao estabelecido no eixo 6 do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), que trata do desenvolvimento institucional e do fortalecimento das gestões locais. Será possível identificar as principais dificuldades de cada um dos municípios, possibilitando o direcionamento de ações específicas.

3.4. Desta forma, se faz necessário a produção e aquisição de placas de homenagem mais estojo de veludo, para serem entregues aos 3 (três) primeiros colocados de cada faixa populacional no referido Ranking de melhor IGM, por Estado, da área de atuação da Sudene (9 estados do Nordeste mais partes de Minas gerais e Espírito Santo).

3.5. Por fim, as especificações do objeto descrito no item 2 buscam a garantia das informações gravadas em sua superfície metálica diante das intempéries do tempo e, ainda, funcionam como instrumento de marketing institucional, através do fortalecimento da marca da Sudene.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O preço médio estimado por cada conjunto (placa com estojo) é de R\$ 99,00, constatado no relatório da pesquisa de preços SEI 0223229 . Sendo assim, o orçamento total previsto é de $127 \times 99,33 =$ em **R\$ 12.614,91**.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Na execução do objeto do presente Projeto básico, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- entregar os serviços no prazo estipulado neste Projeto Básico (item 7.);
- observar e cumprir as determinações da SUDENE e, caso seja apontada alguma irregularidade na execução, refazer o serviço sem ônus para a SUDENE;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a SUDENE;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado à Assessoria de Comunicação, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as especificações colocadas no item 2. e no modelo digital.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SUDENE)

6.1 O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.2 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Projeto Básico serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8. PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 O prazo total de execução e entrega dos serviços será de 15 dias corridos após a contratação do serviço, condicionado a entrega do arquivo digital com o modelo pela Ascom/Sudene.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

9.3 A entrega das Placas e estojos deverão ser feitas no 14º andar (Ascom) do Edifício Sede da Sudene - Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51111-021, no horário das 8h às 14h.

10. PAGAMENTO

10.1 A SUDENE pagará pelos serviços objeto deste instrumento, em depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLT1/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 10/02/2021, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Renato Neves Batista, Agente Administrativo**, em 11/02/2021, às 05:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedro dos Santos Neto, Chefe de Gabinete**, em 11/02/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223226** e o código CRC **1F11B189**.